



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

EDITAL

PREAMBULO

OMUNICÍPIO DE MONTALVANIA(MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020, com observância das disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna publico nos termos deste “Edital”, a realização desta **“INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020”**, em observância ao disposto no caput c/c inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com vista à realização de procedimento de credenciamento da Fundação de Saúde de Montalvânia, sociedade civil, sem fins lucrativos, para estabelecer parceria no atendimento na área de saúde hospitalar, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.243, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o repasse financeiro no valor anual de R\$ 888.000,00 (oitocentos oitenta e oito mil reais), para a Fundação de Saúde de Montalvânia -Hospital Cristo Rei, objeto de repasse mensal no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), por conta do atendimento de serviços médicos hospitalar de urgência e emergência, envolvendo internação, tratamento hospitalar, dispensário, para atendimento a pacientes encaminhados pelas unidades de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde a futura contratação dar-se-á através Inexigibilidade de Chamada Publica, conforme detalhado no anexo I - Projeto Básico, onde o prazo para procedimentos de **credenciamento dar-se-á no período de 21 até as 08:00 horas do dia 27 de janeiro do corrente ano**, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado a seguir:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que é de responsabilidade do Poder Executivo disponibilizar recursos para cuidar da saúde da população, conforme determina a Constituição Federal. Considerando que o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Considerando que o Poder Executivo Municipal em observância aos ditames da supra citada lei federal, sancionou a Lei Municipal nº 1.243, de dezembro de 2019, onde foi fixado o repasse financeiro no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos oitenta e oito mil reais) à Fundação de Saúde de Montalvânia/Hospital Cristo Rei, para auxiliar no custeio de suas despesas, objeto de repasse mensal no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil). Justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



1.1. A Chamada Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenada pela Comissão Permanente de Licitação.

1.2. O desfecho da avaliação da documentação para o credenciamento e conseqüentemente celebração do futuro Termo de Colaboração financeira, será realizado no dia 27.01.2020, com início às 08h00min, conforme detalhado no subitem 7.1.1

1.3 O futuro ajuste entre a Administração Municipal e a Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dar-se-á, através de "Termo de Colaboração" conforme dispõe o art. Art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dada a alteração em face da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, onde as partes vinculam aos ditames do Marco Regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no que couber aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas reguladora de finanças publicas.

2 – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

2.1 Por conta da consecução dos serviços de atendimento médico em caráter de urgência e emergência, incluso internação, tratamento, dispensário, o Município de Montalvânia, realizará o repasse financeiro mensal de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), totalizando um valor anual de R\$ 888.000,00 (oitocentos oitenta e oito mil reais), conforme disposto na Lei Municipal nº 1.243, de 27 de dezembro de 2.019.

3 – Das condições para o procedimento de credenciamento

3.1 A inscrição de solicitação de credenciamento implicará o conhecimento e expressa aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais a sociedade civil não poderá alegar desconhecimento, sob qualquer pretexto.

4 – Documentação de Credenciamento

4.1 Dado ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.243, de 27 de dezembro de 2019, onde só existe a Fundação de Saúde de Montalvania na sede do Município, o que é de conhecimento público, não se aplica as prerrogativas de competitividade no desfecho do credenciamento, onde a Fundação ao manifestar interesse no credenciamento, deverá apresentar no ato do seu pedido de inscrição, o seguinte:

a) Ficha de Inscrição de solicitação de credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo signatário da sociedade civil, conforme modelo em anexo e deverá apresentar a documentação abaixo:

b) Ato Constitutivo da sociedade civil na forma de Estatuto ou instrumento equivalente, devidamente registrado, acompanhado de copia da ata de eleição dos membros da Diretoria;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



- d) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Sociedade Civil;
- h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Sociedade Civil.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Sociedade Civil, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- k) Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração pública, conforme modelo anexo.
- m) Certificado de registro da Sociedade Civil junto ao CRM acompanhado de rol dos profissionais médicos que serão disponibilizado para atendimento dos serviços, acompanhado de cópia das respectivas carteiras de identidade profissional emitida pelo CRM), com a identificação de suas habilidades médicas.
- n) Cópia de Alvará de Vigilância Sanitária emitido em conformidade com as normas da ANVISA.
- o) Cópia do Alvará de localização expedido pela secretaria municipal de fazenda municipal.

5. Plano de Trabalho

5.1 A Fundação de Saúde de Montalvania deverá apresentar ainda plano de trabalho, detalhando mês a mês os valores das despesas que ensejaram no direito ao recebimento do repasse mensal no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

5.2 Toda a documentação e o plano de trabalho deverá ser enfileirado em envelope, devendo constar o seguinte:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



(NOME DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)

6 DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Terá inscrição de solicitação de credenciamento indeferida na ocorrência de:

6.1.1 não apresentar a ficha de inscrição de solicitação de credenciamento devidamente preenchida e devidamente assinada.

6.1.2 não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

7. DA DATA E HORARIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO

7.1 – Da data de abertura dos envelopes

7.1.1 Os envelopes serão abertos no dia 27.01.2020 a partir das 08h00min, na sala do Departamento de Licitações, na sede do Departamento de Licitações do Município de Montalvânia, localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro - Montalvânia(MG), onde o resultado da documentação apresentada para credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, registrando tudo em ata.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 O resultado da avaliação documental de credenciamento objeto da Chamada Pública será publicado somente no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, no endereço descrito no subitem 7.1.1, a partir da hora do termino da avaliação documental, onde estando tudo em conformidade com o edital, o processo será encaminhado para a Autoridade Máxima Municipal para o devido despacho de homologação e de adjudicação, seguido da celebração do Termo de Colaboração financeira.

8.2 Na ocorrência de inabilitação na fase de credenciamento a interessada poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia 27.01.2020, devidamente protocolado junto ao Departamento de Licitação do Município de Montalvânia e encerrar-se-á o prazo no dia 30.01.2020 às 13h00min, onde após esta data e horário eventual recursos não serão aceitos.

8.3 a Avaliação do recurso será realizada pela Comissão Permanente de Licitação acompanhado pela assessoria e consultoria jurídica do Município de Montalvânia.

8.4 Decidido os eventuais recursos, o resultado será afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, a partir das 08h00min do dia 31.01.2020 e não será objeto de contra-recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.1 O resultado do credenciamento será apresentado à Autoridade Máxima Municipal, para os devidos procedimentos de Homologação do desfecho do credenciamento.

9.2 O Despacho de Homologação, de Adjudicação e o Resultado será publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, bem como será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br, a partir do dia 31.01.2020.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

10.1 Objetivando celeridade no desfecho da chamada publica, objeto deste edital, a convocação da sociedade civil, denominada Fundação de Saúde de Montalvania, devidamente credenciada será feita através email cujo representante da sociedade civil deverá comparecer junto ao Departamento de Licitações do Município de Montalvânia/Hospital Cristo Rei, para a retirada do Termo de Colaboração e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias contados da data da notificação, sob pena de incorrer em penalidades por descumprimento da obrigação.

10.2 A celebração do Termo de Colaboração a ser pactuado com a Fundação de Saúde de Montalvania, sociedade civil devidamente credenciada, será através de inexigibilidade de Chamada Pública, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e terá a vigência o período remanescente do presente exercício e encerrar-se-á no dia 31.12.2020.

10.3 A execução do Termo de Colaboração terá como que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

10.4 Em observância ao interesse público o futuro Termo de Colaboração, poderá ter sua vigência prorrogada por igual período em conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias. 02011010.1030205902.103.33504300000 (ficha 427 – fonte 102)

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 Faz parte integrante deste edital o teor do anexo I – Projeto Básico, onde encontram-se detalhados os procedimentos de prestação dos serviços.

12.2 A avaliação do desempenho dos profissionais médicos e técnicos em saúde, disponibilizados pela Fundação de Saúde de Montalvania, na forma deste edital e na forma do futuro Termo de Colaboração, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e quando for evidenciada a insuficiência de



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



desempenho profissional, acarretará notificação extrajudicial seguida da recomendação da rescisão imediata do Termo de Colaboração, respeitado o contraditório e ampla defesa, no prazo legal.

12.3 A cessação da vigência do Termo de Colaboração, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) a pedido da Fundação de Saúde de Montalvania, decorrente de fato superveniente justificável na forma da lei, com antecedência mínima de 30 dias;

b) em observância ao interesse público e, a juízo da Autoridade Máxima Municipal, mediante comunicação formal à Fundação de Saúde de Montalvânia, com antecedência de até 05 (cinco) dias.

12.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Licitação com acompanhamento da Assessoria e Consultoria Jurídica do Município de Montalvânia, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia(MG) para dirimir questões relativas ao presente Edital da INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, 21 de janeiro de 2.020.

Eloisa Azevedo Macêdo
Presidente da Comissão Permanente de
Portaria nº 001, de 02.01.2020

Ana Nery Mendes Costa
Secretária Municipal de Saúde

Dr. José Florisval de Ornelas
Prefeito Municipal

Visto Procurador do Município
Dr. Fabricio Falcão de Ornelas



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MONTALVANIA - HOSPITAL CRISTO REI Nº...../2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PREÂMBULO

OMUNICÍPIO DE MONTALVANIA(MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, a seguir denominado simplesmente “**Município**”, e de outro lado sociedade civil, sem fins lucrativo denominada **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MONTALVANIA**, (.....qualificar.....), neste ato representado pelo seu presidente (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Fundação de Saúde**”, celebram o presente “**Termo de Colaboração**”, conforme disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alteração dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, objetivando a realização de repasse financeiro, por conta da prestação dos serviços médicos de urgência e emergência, envolvendo internação, tratamento hospitalar, dispensário de medicamentos, objetivando atendimento de pacientes encaminhado pelas unidades de saúde, em observância aos demais ditames do marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, que estabelece parcerias em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.243, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o repasse financeiro no valor anual de R\$ 888.000,00 (oitocentos oitenta e oito mil reais), conforme detalhado ainda no Projeto Básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”. Termo de Colaboração este que se celebra através de Inexigibilidade de Chamada Pública, conforme dispõe o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas e condições que se segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que é de responsabilidade do Poder Executivo disponibilizar recursos para cuidar da saúde da população, conforme determina a Constituição Federal. Considerando que o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Considerando que o Poder Executivo Municipal em observância aos ditames da supra citada lei federal, sancionou a Lei Municipal nº 1.243, de dezembro de 2019, onde foi fixado o repasse financeiro no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos oitenta e oito mil reais) à Fundação de Saúde de Montalvânia/Hospital Cristo Rei, para auxiliar no custeio de suas despesas, objeto de repasse mensal no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil). Justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



1.1 Do Objeto

1.1.1 Constitui objeto do presente Termo de Colaboração financeiro na celebração de parcerias em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em conformidade com o marco regulatório implementado pela Lei Federal nº 13.019/14, limitado ao valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos oitenta e oito mil reais), de repasse anual conforme disposto na Lei Municipal nº 1.243/19, objeto de autorização de repasse financeiro, por conta do atendimento de serviços médicos de urgência e emergência, envolvendo internação, tratamento hospitalar, dispensário, objetivando atendimento de pacientes encaminhado pela unidade de saúde, conforme detalhado no Projeto Básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Do Município

2.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93.

2.1.2 Notificar, formalmente à Sociedade Civil denominada Contratada por quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento de eventuais pacientes e, por descumprimento, de cláusulas contratual.

2.1.3 Providenciar o primeiro repasse financeiro, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil), através da tesouraria do Município, mediante TED ou depósito bancário realizado na conta bancária da Fundação de Saúde de Montalvania-Hospital Cristo Rei, até o dia 10 de fevereiro do corrente ano..

2.1.4 Providenciar o repasse financeiro das demais parcelas, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao primeiro pagamento, sendo que a 12ª (décima segunda parcela), também no valor de R\$ 74.000,00, será repassada no dia 31.12.2020, desde que sociedade civil contratada apresente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório acompanhado das despesas no montante do recurso recebido e, mediante apresentação ainda das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal, bem como apresentação de certidões de FGTS e Trabalhista.

2.1.5 Manter contato com a futura contratada, com antecedência, para que esta mobilize os recursos para atendimento imediato do paciente encaminhado pelas unidades de saúde.

2.1.6 Custear todas as despesas com deslocamento (transporte) de eventuais pacientes que venha a requerer a sua transferência para outro centro de atendimento que venha disponibilizar melhor recurso de atendimento médico, devidamente agendado pela equipe técnica da Fundação de Saúde do Município de Montalvania.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.1.7 Fornecer veículo devidamente equipado, por sua conta e risco, para auxiliar em eventual necessidade de realizar a transferência para outro centro de saúde especializado.

2.1.8 Na ocorrência da necessidade de acompanhamento médico do paciente que requer transferência para outro centro de atendimento, o Município deverá custear as despesas com alimentação e hospedagem do profissional medico.

2.2 Da Contratada

2.2.1 Disponibilizar todos os recursos médicos hospitalar para dar inicio na prestação dos serviços objeto desta chamada publica, imediatamente após assinatura do contrato administrativo, em observância as normas do CRM, em observância às normas da ANVISA e do SUS, e em observância à ética profissional.

2.2.2 Uma vez recebido formalmente (via email) ou informalmente (via telefone), comunicado do agente da Unidade de Saúde do Município de Montalvânia, relatando a necessidade do atendimento de pacientes em caráter de urgência e emergência, dar inicio no preparo de recursos médicos e dos recursos de internação, para receber o paciente e realizar o atendimento em tempo célere, evitando agravar a situação de saúde do mesmo.

2.2.3 Custear por sua conta e risco todas as despesas com internação, tratamento, dispensário, bem como despesas com mão de obra medica e demais profissionais, acrescido dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, isentando o Município de Montalvânia de qualquer despesa adicional.

2.2.4 Na ocorrência de transferência de paciente para o tratamento especializado em outro centro de saúde, articular para que todas as despesas sejam custeadas pelo SUS, isentando o Município de qualquer despesa adicional com internamento e ou tratamento, bem como, disponibilizar veiculo devidamente equipado bem como profissional de saúde para acompanhar o paciente no traslado, isentando Município de qualquer co-responsabilidade.

2.2.5 Emitir até o terceiro dia útil do mês subsequente ao que originou o atendimento dos serviços de saúde, relatório de prestação de contas, anexando cópia de todos comprovantes que ensejaram na despesa, anexando ainda copia das certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual e municipal, certidão de FGTS e Trabalhista, sob pena de comprometer o novo repasse financeiro.

2.2.6 Além do perquirido no subitem 2.2.5 e no termo de referencia, emitir mensalmente relatório de numero de atendimento, identificando o nome do paciente e de forma sucinta os serviços de atendimento e, apresentar à Secretaria Municipal de Saúde para avaliação, acompanhado de nota fiscal e ou recibo emitido na forma da lei.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.2.7 Quando o médico atendente do paciente encaminhado pelo Município de Montalvânia, concluir que o paciente deva ser transferido para outro centro de melhor recurso, a Fundação de Saúde de Montalvania deverá agendar o atendimento do paciente com custeio das despesas através SUS, repassando todas as informações para a Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – A vigência deste Termo de Colaboração será o período remanescente do presente exercício e encerrar-se-á no dia 31.12.2020.

3.2 – Em observância ao interesse público este Termo de Colaboração, dada a presunção de continuidade, poderá ter seu prazo prorrogado por igual período, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 Considerando que trata-se de Termo de Colaboração envolvendo parceria na prestação de serviços de sociedade civis, conforme estabelece os ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/14, que foi fixado o valor anual de R\$ 888.000,00 (oitocentos oitenta e oito mil reais), através da Lei Municipal nº 1.243/19.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas nº 02011010.1030205902.103.33504300000 (ficha 427 – fonte 102).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE REPASSE FINANCEIRO

6.1 – O valor anual constantes da Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração serão repassados da seguinte forma:

6.2 Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.243/19, fixa-se o valor mensal de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) a ser repassado à “Fundação”.

6.3 O valor do primeiro repasse, qual seja no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), será realizado até o dia 10.02.2020, através da Tesouraria do Município, mediante depósito ou TED em nome da Fundação de Saúde de Montalvania.

6.4 O valor do segundo repasse, no mesmo valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), será condicionado à apresentação de prestação de contas decorrente das despesas gastas com o recebimento do primeiro repasse, devendo ser apresentado relatório, acompanhado de cópia dos respectivos comprovantes que ensejaram no gasto da despesa, devendo ser apresentado ainda cópia das certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual e municipal.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.5 Demais valores objeto de repasse mensal, qual seja no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao primeiro repasse, devendo ser anexado relatório e, na forma do previsto no subitem 6.4 desta cláusula, condicionado à apresentação de relatório acompanhado de cópia de comprovante e das respectivas certidões, sendo que a 12ª parcela no valor de R\$ 74.000,00 será repassada no dia 30.12.2020.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Se a sociedade civil denominada “**Fundação de Saúde de Montalvania**” não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

7.1.2 Multa – No caso de atraso ou negligência na execução das avenças, ou seja falta da prestação de contas dos valores recebidos, nos termos da Lei 13.019/14, poderá ser rescindido o Termo de Colaboração por iniciativa do “**Município**”, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

8.1.1 de forma unilateral pelo “**Município**”, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;

8.1.2 pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste Termo de Colaboração, será acompanhada e fiscalizada pelo “**Município**”, por meio de servidor nomeado por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo de Colaboração, determinando o que necessário à regularização das faltas ou falhas no cumprimento da obrigação por parte da “**fundação de Saúde de Montalvânia**”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do “**Município**” na exigência do cumprimento do presente Termo de Colaboração, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.1. As partes ficam vinculadas aos termos do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, aos termos da Lei Municipal nº 1.243/19 e, no que couber nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 101/00, aos termos do termo de referencia, instrumentos estes que fazem parte integrante deste “Termo de Colaboração”, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1.É de total responsabilidade do “**Município**”, efetuar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Termo de Colaboração de Repasse Financeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, de de

Dr. José Florisval de Ornelas
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO Fundação

Nome
Fundação

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que é de responsabilidade do Poder Executivo disponibilizar recursos para cuidar da saúde da população, conforme determina a Constituição Federal. Considerando que o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Considerando que o Poder Executivo Municipal em observância aos ditames da supra citada lei federal, sancionou a Lei Municipal nº 1.243, de dezembro de 2019, onde foi fixado o repasse financeiro no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos oitenta e oito mil reais) à Fundação de Saúde de Montalvânia/Hospital Cristo Rei, para auxiliar no custeio de suas despesas, objeto de repasse mensal no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil). Justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, através inexigibilidade de Chamada Pública, conforme dispõe o caput c/c inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro.

SÍNTESE DO OBJETO: “Termo de colaboração para estabelecer parcerias em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam procedimentos de controle de gastos públicos, dado ainda ao disposto na Lei Municipal nº 1.243, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o repasse financeiro no valor anual de R\$ 888.000,00 (oitocentos oitenta e oito mil reais), para a Fundação de Saúde de Montalvânia -Hospital Cristo Rei, objeto de repasse mensal no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para auxiliar no custeio das despesas diversas, conforme detalhado no plano de trabalho, conforme detalhado neste Projeto Básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS QUE ENSEJARAM NA INEXIGIBILIDADE DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR

1.1 Considerando: Que o Município de Montalvânia disponibiliza nas suas unidades de saúde, somente o atendimento dos serviços básicos de saúde a ser ofertado à população.

1.2 Considerando: A necessidade de contratar recursos para atendimento de pacientes que requer cuidados médicos de média e alta complexidade.

1.3 Considerando: As prerrogativas da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e, estabelece os procedimentos de credenciamento de sociedade civis através de realização de chamada pública.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



3.1 A vigência do futuro Termo de Colaboração será o período remanescente do presente exercício e encerrar-se-á no dia 31.12.2020.

3.2 Em observância ao interesse público, o futuro Termo de Colaboração poderá ter sua vigência prorrogada através termo aditivo em observância ao previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O futuro ajuste entre a Administração Municipal e a Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dar-se-á, através de “Termo de Colaboração” conforme dispõe o art. Art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dada a alteração em face da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, onde as partes vinculam aos ditames do Marco Regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no que couber aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas reguladora de finanças publicas.

5. DO REPASSE FINANCEIRO

5.1 O repasse financeiro, obedecida as regras da Lei Federal nº 13.019/14 e da Lei Municipal nº 1.243/19, será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal e ou recibo emitido na forma da lei, acompanhado dos respectivos comprovantes de prestação de contas de contas do valor recebido, em conformidade com o avençado no futuro contrato administrativo.

5.2 Para fazer jus ao recebimento mensal do valor do repasse conforme detalhado no quadro acima, obriga-se à Fundação de Saúde de Montalvania, na apresentação de plano de trabalho, detalhando todas as despesas mensais estimadas.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente à Sociedade Civil denominada Contratada por quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento de eventuais pacientes e, por descumprimento, de cláusulas contratual.

6.3 Providenciar o primeiro repasse financeiro, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil), através da tesouraria do Município, mediante TED ou depósito bancário realizado na conta bancária da Fundação de Saúde de Montalvania-Hospital Cristo Rei, até o dia 10 de fevereiro do corrente ano.

6.4 Providenciar o repasse financeiro das demais parcelas, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao primeiro pagamento, sendo que a 12ª (décima segunda parcela), também no valor de R\$ 74.000,00, será repassada no dia 31.12.2020, desde que sociedade civil contratada apresente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório acompanhado



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



das despesas no montante do recurso recebido e, mediante apresentação ainda das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal, bem como apresentação de certidões de FGTS e Trabalhista.

6.5 Manter contato com a futura contratada, com antecedência, para que esta mobilize os recursos para atendimento imediato do paciente encaminhado pelas unidades de saúde.

6.6 Custear todas as despesas com deslocamento (transporte) de eventuais pacientes que venha a requerer a sua transferência para outro centro de atendimento que venha disponibilizar melhor recurso de atendimento médico, devidamente agendado pela equipe técnica da Fundação de Saúde do Município de Montalvania.

6.7 Fornecer veículo devidamente equipado, por sua conta e risco, para auxiliar em eventual necessidade de realizar a transferência para outro centro de saúde especializado.

6.8 Na ocorrência da necessidade de acompanhamento médico do paciente que requer transferência para outro centro de atendimento, o Município deverá custear as despesas com alimentação e hospedagem do profissional medico.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. 1 Disponibilizar todos os recursos para dar inicio na prestação dos serviços objeto desta chamada publica, imediatamente após assinatura do contrato administrativo, em observância as normas do CRM, em observância às normas da ANVISA e do SUS, e em observância à ética profissional.

7.2 Uma vez recebido formalmente (via email) ou informalmente (via telefone), comunicado do agente da Unidade de Saúde do Município de Montalvânia, relatando a necessidade do atendimento de pacientes em caráter de urgência e emergência, dar inicio no preparo de recursos médicos e dos recursos de internação, para receber o paciente e realizar o atendimento em tempo célere, evitando agravar a situação de saúde do mesmo.

7.3 Custear por sua conta e risco todas as despesas com internação, tratamento, dispensário, bem como despesas com mão de obra medica e demais profissionais, acrescido dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, isentando o Município de Montalvânia de qualquer despesa adicional.

7.4 Na ocorrência de transferência de paciente para o tratamento especializado em outro centro de saúde, articular para que todas as despesas sejam custeadas pelo SUS, isentando o Município de qualquer despesa adicional com internamento e ou tratamento, bem como, disponibilizar veiculo devidamente equipado bem como profissional de saúde para acompanhar o paciente no traslado, isentando Município de qualquer co-responsabilidade.

7.5 Emitir até o terceiro dia útil do mês subsequente ao que originou o atendimento dos serviços de saúde, relatório de prestação de contas, anexando cópia de todos comprovantes que ensejaram na despesa, anexando ainda copia das certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual e municipal, certidão de FGTS e Trabalhista, sob pena de comprometer o novo repasse financeiro.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



7.6 Além do perquirido no subitem 7.5, emitir mensalmente relatório de número de atendimento, identificando o nome do paciente e de forma sucinta os serviços de atendimento e, apresentar à Secretaria Municipal de Saúde para avaliação, acompanhado de nota fiscal e ou recibo emitido na forma da lei.

7.7 Quando o médico atendente do paciente encaminhado pelo Município de Montalvânia, concluir que o paciente deva ser transferido para outro centro de melhor recurso, a Fundação de Saúde de Montalvânia deverá agendar o atendimento do paciente com custeio das despesas através SUS, repassando todas as informações para a Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do caso.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A Fundação de Saúde de Montalvânia, devidamente credenciada em conformidade com as regras do edital da chamada pública, que for convocado e se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo com o Município de Montalvânia, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, ensejar o retardamento no início de suas atividades profissionais, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor anual do repasse, bem como sujeitar-se-á em demais penalidades descritas na minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este instrumento faz parte integrante do edital da chamada pública e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, 21 de janeiro de 2.020.

Eloisa Azevedo Macêdo
Presidente da Comissão Permanente de
Portaria nº 001, de 02.01.2020



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR Nº:

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020**

A sociedade civil, sem fins lucrativos, abaixo qualificada, através do seu bastante representante, vem mui respeitosamente manifestar interesse na celebração de parcerias em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em conformidade com o marco regulatório implementado pela Lei Federal nº 13.019/14 e de acordo com o valor anual de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais), previsto na Lei Municipal nº 1.243/19, envolvendo transferência de recurso financeiro mensal, por conta do atendimento de serviços médicos de urgência e emergência, envolvendo internação, tratamento hospitalar, dispensário, objetivando atendimento de pacientes encaminhado pelas unidades de saúde, conforme detalhado na minuta do Termo de Colaboração e no Projeto Básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome:

CNPJ nº.....

Endereço:Nº.....

Bairro:.....Cidade: UF:..... CEP:.....

Telefone: (.....).....(.....)..... Email:.....

Não obstante declaramos que estamos cientes e concordamos com todo o teor do edital, minuta do Termo de Colaboração e termo de referencia, onde em face disto apresentamos toda a documentação perquirida no edital.

Local/Data....., de..... de

.....
Nome:..... CPF.....

assinatura



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

SÍNTESE DO OBJETO: “Termo de colaboração para estabelecer parcerias em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam procedimentos de controle de gastos públicos, dado ainda ao disposto na Lei Municipal nº 1.243, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o repasse financeiro no valor anual de R\$ 888.000,00 (oitocentos oitenta e oito mil reais), para a Fundação de Saúde de Montalvânia -Hospital Cristo Rei, objeto de repasse mensal no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para auxiliar no custeio das despesas diversas, conforme detalhado no plano de trabalho, conforme detalhado neste Projeto Básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

SÍNTESE DO OBJETO: “Termo de colaboração para estabelecer parcerias em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam procedimentos de controle de gastos públicos, dado ainda ao disposto na Lei Municipal nº 1.243, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o repasse financeiro no valor anual de R\$ 888.000,00 (oitocentos oitenta e oito mil reais), para a Fundação de Saúde de Montalvânia -Hospital Cristo Rei, objeto de repasse mensal no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para auxiliar no custeio das despesas diversas, conforme detalhado no plano de trabalho, conforme detalhado neste Projeto Básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO MARCO REGULATORIO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.243/19

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar a INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020, para “credenciamento de sociedade civis sem fins lucrativos, devidamente constituída na forma do disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, para estabelecer parcerias em regime de mutua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, dado ao disposto na Lei Municipal nº 1.243, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o repasse financeiro no valor anual de R\$ 888.000,00 (oitocentos oitenta e oito mil reais), para a Fundação de Saúde de Montalvânia-Hospital Cristo Rei, objeto de repasse mensal no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), por conta do atendimento de serviços médicos de urgência e emergência, envolvendo internação, tratamento hospitalar, dispensário de medicamentos, objetivando atendimento de pacientes encaminhado pelas unidades de saúde, conforme detalhado no Projeto Básico, onde, para o caso em tela uma vez tratar-se de parceria com entidade sem fins lucrativos, atuante na área de saúde, o art. 3º da Lei Federal nº 13.019/14, aduz no seu caput que não se aplicam as exigências desta lei e, em observância ao disposto no inciso Justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, na forma que segue:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

DATA DE CREDENCIAMENTO: De 21/01a 27/01 de 2.020 até as 08h00min.

SESSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: Dia 27/01/2020 – 08h00min.

O Edital da Chamada Publica, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município de Montalvânia www.montalvania.mg.gov.br, bem como afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, Avenida Confúcio, nº 1150 - Centro – Montalvânia-MG. Duvidas a serem esclarecidas através do email. licitacao@montalvania.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, 21 de janeiro de 2.020.

Eloisa Azevedo Macêdo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001, de 02.01.2020